

**LEI Nº. 8655/12  
DE 23 DE MARÇO DE 2012**

**Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transportes, a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transportes, autorizado a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a ocupação, pelo Município, de uma área de 1.403,58m<sup>2</sup> do imóvel que abriga a Residência de Conservação de São José dos Campos - RC6.1, localizada na Avenida Dr. João Batista de Souza Soares.

Art. 2º. As condições de realização do Termo de Autorização e Compromisso, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta e no plano de aplicação dos recursos financeiros, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas do Município com a execução desta lei para o exercício de 2012, destinadas a atender suas obrigações constantes do inciso VIII, da Cláusula Terceira do Termo de Autorização e Compromisso autorizado, estão estimadas no valor de R\$ 114.916,21 (Cento e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária nº 65.10.449051-26.451.0022.1009, suplementada em até 20%, se necessário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Autorização e Compromisso autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer novas despesas para o Município não previstas previamente no respectivo orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de março de 2012.

  
Eduardo Gury  
Prefeito Municipal



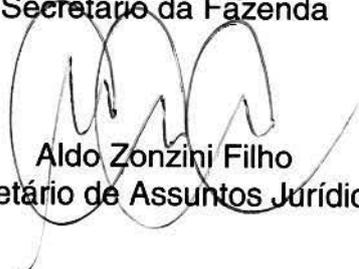
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Transportes



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 49/12, de autoria do Poder Executivo)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO Nº \_\_\_\_ LIVRO Nº \_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

EXPEDIENTE Nº 015133/17/DR.6/2011

DATA:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO em que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER autoriza e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos se compromete a executar obras e serviços na Rodovia SP-66, do km 108+300,00m ao km 108+399,64m, no Município.

### DAS PARTES E REPRESENTAÇÕES

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo seu Superintendente, senhor Clodoaldo Pelissioni, CPF nº 110.318.288-93 e RG nº 18.958.179-7 e o Município de São José dos Campos, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Engº Eduardo Pedrosa Cury, CPF nº 049.096.708-66 e RG nº 10.285.594-8, têm, entre si, justo e acertado celebrar o presente Termo de Autorização e Compromisso constante do Expediente nº 015133/17/DR.6/2010 com as CLÁUSULAS que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Autorização e Compromisso tem por objetivo a ocupação, pela Prefeitura, de 1.403,58m<sup>2</sup> do imóvel que abriga a Residência de Conservação de São José dos Campos - RC6.1 - pertencente ao DER - que tem frente de 99,64m para a Rodovia SP-66 (do km 108+300m ao km 108+399,64m), ali denominada pelo MUNICÍPIO de Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, para a execução das obras e serviços de ampliação da capacidade dessa rodovia, com a contrapartida do MUNICÍPIO de executar reformas para adaptação das instalações dessa unidade do DER denominada RC6.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- I - analisar e aprovar o projeto das obras e serviços descritos na cláusula primeira;
- II - autorizar, por este instrumento, o MUNICÍPIO a ocupar a área e executar as obras;
- III - acompanhar, através de fiscalização do DER a ocupação e a execução das obras e serviços, objeto do presente Termo de Autorização e Compromisso;
- IV - receber do Município as obras e serviços objeto deste instrumento, tão logo concluídos, mediante termo próprio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - fornecer o projeto das obras e serviços;
- II - executar, às suas expensas e conforme projeto aprovado pelo DER, as obras e serviços de ampliação de capacidade da Rodovia SP-66, do km 108+300m ao km 108+399,64m, objeto deste instrumento, e que se constitui na ocupação de 1.403,58m<sup>2</sup> do imóvel que abriga as instalações da RC6.1 para esse fim;

III - responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do executor;

IV - implantar às suas expensas, esquema de segurança e sinalização local sob orientação e nos padrões do DER, adequadas a execução dos serviços de que trata o presente instrumento, de modo a prevenir danos a terceiros e às propriedades públicas ou privadas, assegurando a realização dos trabalhos e o perfeito escoamento do tráfego rodoviário;

V - responder, com exclusividade, por acidentes rodoviários que eventualmente ocorram em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Termo de Autorização e Compromisso e da ausência da sinalização;

VI - promover, às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços e eventuais desapropriações se necessárias;

VII - liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;

VIII - executar, às suas expensas, as necessárias reformas para adaptação das instalações da RC6.1, conforme descrito no OFC-DR.6-121/2011, de 15/03/2011 de representante deste DER, e anuído no Ofício nº 034/AP-ST/2011, de 13/04/2011 por representante desse MUNICÍPIO, correspondente a:

a) construção de muro e calçada na divisa com a Avenida Dr. João Batista de Souza Soares;

b) construção de novo vestiário para a equipe de operação da Unidade Básica de Atendimento (UBA-SJC), em substituição ao prédio da portaria, atualmente destinado para esse fim;

c) mudança do acesso de pedestres ao escritório;

d) eliminação das janelas frontais para a Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, a fim de reduzir o impacto sonoro e a poluição do ar, com a instalação e reforma de novas janelas;

e) reforma e substituição do telhado atual com ampliação para área do novo acesso de pedestre ao escritório;

IX - executar os serviços de plantio de grama nos aterros e demais áreas necessárias à proteção contra erosão, se necessário;

X - entregar ao DER, tão logo concluídas e mediante termo próprio, as obras e serviços objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente Termo de Autorização e Compromisso terá seu valor estimado em R\$ 114.916,21 (Cento e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), correspondente às reformas para adaptação das instalações da RC6.1 do DER, incluído na dotação orçamentária do MUNICÍPIO que contempla as obras e serviços de ampliação da capacidade da Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, objeto do contrato de execução total das obras de duplicação dessa via (trecho da SP-66 conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA) cabendo exclusivamente ao MUNICÍPIO, que é o contratante das mesmas, nos termos do processo administrativo 20743-0/11.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas das execuções deverá ser feita pelo MUNICÍPIO ao DER, mensalmente nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - O Município, no exercício de 2012, aplicará recursos financeiros que onerarão a Dotação Orçamentária nº 65.10.449051-26.451.0022.1009 e são classificados na Estrutura Funcional Programática Obras Viárias em Geral;

II - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Autorização e Compromisso, o Município arcará em seu orçamento com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos das partes envolvidas para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Termo de Autorização e Compromisso:

I - pelo DER - Engº Diretor do ST.6 para coordenar e Engº Elcio Luiz Anselmo para fiscalizar as obras, encaminhando relatório periódico para o Sr. Diretor Regional;

II - pelo MUNICÍPIO - Engº Milton Eiiti Takahashi, CREA nº 060.058.260-8, para coordenar e fiscalizar a obra.

Parágrafo único. Os participantes poderão, a seu critério, substituir seus representantes, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Autorização e Compromisso poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, que compõe o Plano de Trabalho que integra este Termo, desde que não ocasionem modificações do objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - As partes nada têm a reivindicar ou receber umas das outras, presente ou futuramente, em razão das obras e serviços a serem executadas;

II - Os direitos decorrentes do presente Termo de Autorização e Compromisso são intransferíveis, bem como é defeso seu uso para fins diversos, sob pena de rescisão;

III - O presente Termo de Autorização e Compromisso poderá, por conveniência pública ou rodoviária, ser cancelado pelo DER, a qualquer tempo, não cabendo ao MUNICÍPIO, indenizações, bem como pelo inadimplemento de quaisquer CLÁUSULAS, respondendo o inadimplente pelos prejuízos que causar;

IV - Eventuais questões omissas serão conduzidas pelas partes, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva regente das relações contratuais, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;

V - O presente Termo de Autorização e Compromisso não revoga as disposições do Termo de Permissão de Uso e ambos vigorarão, concomitantemente, até o final da obra, ocasião em que este será encerrado, e o Termo de Permissão de Uso continuará vigendo até a consumação da passagem definitiva da área ao Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, bem como pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II - Para as questões suscitadas na execução do presente Termo de Autorização e Compromisso não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Capital, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

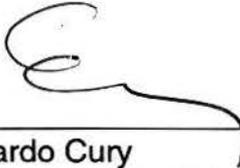
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Termo de Autorização e Compromisso, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL

Lavrado em via única, em quatro folhas, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente do DER/SP

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal de São José dos Campos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
Secretaria de Transportes  
Departamento de vias Públicas  
Divisão de Obras Viárias

OBRA: Reforma no prédio existente - DER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	Reforma do telhado				
1.1	Demolição de cobertura de telha ondulada de fibrocimento	m <sup>2</sup>	300,00	2,78	834,00
1.2	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m <sup>2</sup>	300,00	14,44	4.332,00
1.3	Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, ancorada em laje ou parede	m <sup>2</sup>	300,00	34,30	10.290,00
1.4	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural (e=8mm)	m <sup>2</sup>	300,00	55,21	16.563,00
1.5	Rufo de aço galvanizado, nº 24, desenv. 25cm	m <sup>2</sup>	87,20	22,88	1.995,14
1.6	Calha de aço galvanizado, desenv. 50cm	m <sup>2</sup>	111,00	51,00	5.661,00
	Subtotal				39.675,14
2.0	Construção de vestiário				
2.1	Construção de edificação completo	m <sup>2</sup>	1.151,20	48,00	55.257,60
	Subtotal				
3.0	Alteração da entrada do prédio				
3.1	Demolição de parede na antiga entrada do prédio	m <sup>2</sup>	3,70	156,78	580,09
3.2	Revestimento de pedra madeira	m <sup>2</sup>	1,00	94,55	94,55
3.3	Piso cimentado	m <sup>2</sup>	35,00	27,70	969,50
3.4	Revestimento de piso cerâmico - nova entrada	m <sup>2</sup>	35,00	69,69	2.439,15
3.5	Cobertura com telha ondulada (inclui estrutura de madeira e telhas)	m <sup>2</sup>	35,00	89,51	3.132,85
3.6	Fornecimento e colocação de porta de ferro, uma folha	unid.	1,00	262,63	262,63
	Subtotal				7.478,77

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

4.0	Execução de rampa				
4.1	Escavação mec. terra de 1ª categoria	m³	6,50	1,83	11,90
4.2	Carga mec. terra em caminhão basculante	m³	8,50	1,79	15,22
4.3	Momento extraordinário de transporte (até 20km)	m³xkm	170,00	1,72	292,40
4.4	Compactação de aterro	m³	6,00	4,23	25,38
4.5	Execução de mureta	m²	16,00	191,44	3.063,04
4.6	Rampa em concreto, fck=15Mpa	m²	15,00	41,43	621,45
4.7	Fornecimento e colocação de piso tátil	m²	4,80	68,51	328,85
4.8	Corrimão	m	10,00	180,39	1.803,90
	Subtotal				6.162,14
5.0	Abrigo para estacionamento				
5.1	Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, vão de 10m	m²	112,00	34,30	3.841,60
5.2	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural (e=6mm)	m²	112,00	22,33	2.500,96
	Subtotal				6.342,56
	TOTAL GERAL				111.916,21